



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-APS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir os medicamentos objeto desta licitação devido à inexistência em estoque e considerando que tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, conforme a lei 8080/90 em seu artigo 6º, que estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde-SUS a “formulação da política de medicamentos(...) de interesse para a saúde (...)”.

É importante esclarecer que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta ou interrupções no tratamento pode afetar a qualidade de vida ou até mesmo morte dos usuários, como também a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Tendo em vista que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais, e a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o objeto citado, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Além disso, o município visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

Portanto, justifica-se a solicitação de compra para cumprir maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Considerando que este departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal;

Considerando que a cada exercício devemos licitar, e que demanda tempo entre o levantamento das necessidades até a realização da licitação e contratação, ficando as atividades essenciais sem atendimento;

Considerando tratar-se de sistema de registro de preços que tem sua validade máxima de 01 (um) ano, e diante ao acima exposto, concluímos em optamos por elevar as quantidades licitadas no exercício anterior, o que nos proporciona em tese obter um quantitativo maior podendo assegurar que haja abastecimento, bem como no início do exercício seguinte realizarmos as contratações dos restantes de saldo da ata de registro de preços, proporcionando agilidade na contratação, tendo assim a possibilidade de preços mais vantajosos para administração.

Desse modo, a presente motivação para licitar, se faz com a finalidade de atender as demandas existentes junto a Assistência Farmacêutica de Castanhal, garantindo condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS**

Em virtude disso, torna-se necessário que seja realizado processo licitatório que contemple a contratação de empresa especializada para o objeto em questão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA,

DO QUANTITATIVO:

A presente solicitação para contratação e definição do quantitativo consta no Termo de Referência elaborado com base em justificativas técnicas que leva em consideração as peculiaridades do caso em concreto.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto citado obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços realizadas no mercado local em relação aos produtos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e Painel de Preços para subsidiar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS**

processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **RS 15.324.612,80 (Quinze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)**. Os recursos para a referida contratação serão conforme constados na dotação orçamentária.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, conforme solicitado em Termo de Referência.

Castanhal/PA, 17 de março de 2023.


CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde-Interina
Dec. nº 102/2023